

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎ (43) 3266-8100,****CNPJ nº 95.561.080/0001-60,****CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná****PARECER TÉCNICO****Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A empresa em questão EMPREITEIRA FAMÍLIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita com CNPJ: 09.600.397/0001-27 solicita uma prorrogação de **30 dias** no prazo referente ao Contrato 076/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Elaboração de Projeto de Barracão comercial Pré-Moldado**, em Nova Santa Bárbara - PR. A engenharia entende a necessidade deste prazo para conclusão de correções de projeto e conclusões de contrato e, portanto, concorda com o aditivo no prazo de vigência de 30 dias.

Sendo assim,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2023.

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA – 161.684/D PR

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

A/C de Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

Tendo em vista os termos do contrato 076/2022 firmado entre Empreiteira Família e Construção LTDA., CNPJ: 09.600.397/0001-27, e o Município de Nova Santa Barbara-PR, e tendo em mente ainda, os ajustes necessários conforme apontamentos feitos pelo Engenheiro do Município de Nova Santa Barbara, em reunião ocorrida em 24/05/2023, vimos por meio deste, respeitosamente, solicitar, aditamento do prazo contatual em 30 dias , sem que haja qualquer prejuízo para a empresa Empreiteira Família e Construção.

Contagem, 24 de Maio de 2023



Cleber Luciano
 Eng° Civil e Produção | CREA MG. 130907/D
 Exp. Eng. de Estruturas e LEAN Construction
 11995708622
 contato@familiaeconstrucao.com

CLEBER
 LUCIANO DA
 SILVA
 DIAS:0787214167
 1

Assinanc Digital-CLEBER LUCIANO
 DA SILVA DIAS.07872141671
 DN:CN=CLEBER LUCIANO DA
 SILVA DIAS.07872141671,
 OU=Certificado PF A1,
 OU=Presencial,
 OU=35670364000163, OU=AC
 SOLUTi Multipla v5.0-ICP-Brasil,
 C=BR
 Data 24/05/2023 13:46:21 -03:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.600.397/0001-27
Razão Social: EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: R DEZ 200 LOJA / CHACARA SAO GERALDO / CONTAGEM / MG / 32046-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702242981463380

Informação obtida em 25/05/2023 16:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 09.600.397/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:28 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **34EA.414C.2DAD.F822**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

Nova Santa Bárbara, 25/05/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 76/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto de barracão comercial pré-moldado, firmado com a empresa **EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.397/0001-27, com prazo de vigência até **27/05/2023**, para prorrogação por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, que justifica a necessidade deste prazo pra conclusão de correções de projeto e conclusões de contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva

Setor de Contratos



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 76/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 76/2022, que tem por objeto é a prestação de serviços para elaboração de projeto de barracão comercial pré moldado, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Empreiteira Família e Construção Ltda, CNPJ nº 09.600.397/0001-27.

O Fiscal do Contrato, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista que houve atraso do setor de engenharia em finalizar a análise de revisão dos projetos para sua finalização.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

313

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93.

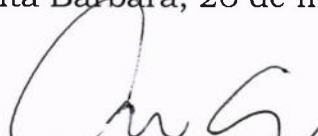
Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por um período de 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2023.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.397/0001-27, com sede na Rua Dez, 200, - CEP: 32046290 - Bairro: Chácara São Geraldo, Contagem/MG, neste ato representado pelo **Sr. Cleber Luciano da Silva Dias**, inscrito no CPF nº 078.721.416-71, RG nº MG-14703909, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 76/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para elaboração de projeto de barracão comercial pré-moldado, firmado entre ambos em 17/11/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25/06/2023**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, que justifica a necessidade de prorrogação para análise de revisão dos projetos para sua finalização.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

CLEBER
LUCIANO DA
SILVA
DIAS:0787214167
1

Assinante Digital-CLEBER LUCIANO
DA SILVA DIAS-07872141671
DN-CN=CLEBER LUCIANO DA
SILVA DIAS-07872141671,
OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial,
OU=35670364000163, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data: 19/06/2023 16:13:18 -03:00

Cleber Luciano da Silva Dias

Empreiteira Família e Construções Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

Ao fiscal do contrato nº 76/2022


1 mensagem

Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>
Para: danilodassayev@gmail.com

26 de maio de 2023 às 16:07

--
Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva
Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

 **4º Aditivo Contrato 76 2022 - Empreiteira Família - Prazo.pdf**
253K

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 25/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 40.769.856/0001-40, num valor total de **R\$ 6.870,00** (seis mil e oitocentos e setenta reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 76/2022.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 22/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.397/0001-27, com sede na Rua Dez, 200, - CEP: 32046290 - Bairro: Chácara São Geraldo, Contagem/MG.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projeto de barracão comercial pré-moldado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **26/05/2023**.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

ial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA 318

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 26/05/2023

PARA: LICITAÇÕES E CONTRATOS


ASSUNTO: APOSTILAMENTOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito que seja realizado o apostilamento nos contratos e atas de registro de preços vigentes, haja vista, Decreto Municipal 010/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Desta forma, solicito seja feito o aditamento, nos moldes do que dispõe o artigo 65, § 8º da lei 8666/93.: § 8º “A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*”.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 76/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.397/0001-27, com sede na Rua Dez, 200, - CEP: 32046290 - Bairro: Chácara São Geraldo, Contagem/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador/digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Aos 20 dias do mês junho de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 22/2022, numeradas do nº 307 ao nº 320, que corresponde a este termo.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Data: 20/06/2023 09:28:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações